
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

Transfere o gerenciamento das atividades relacionadas ao acervo imobiliário do Estado da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas para a Secretaria Executiva de Estado de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista as atribuições legais da Secretaria Executiva de Estado de Administração, instituída pela Lei nº 4.582, de 24 de setembro de 1975, que conferiu ao Órgão, dentre outras funções básicas, a execução e o controle das atividades relacionadas com o patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas para a Secretaria Executiva de Estado de Administração a responsabilidade pela gestão do patrimônio imobiliário do Estado do Pará.

Art. 2º Fica a Secretaria Executiva de Estado de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da transferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.

DOE Nº 29.885, de 14/02/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ